IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 | Nº 3762 | ANO XXVII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL 6

CULTURA 6

EDUCAÇÃO 15

FISCALIZAÇÃO 17

GABINETE DO PREFEITO 27

SAÚDE 32

URBANISMO 39

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 40

FIEC 40

SEPREV 41

ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 26.596/2026

Dispensa de licitação para aquisição de **equipamento de laser + pulseira terapêutica portátil**, através da empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no valor total de **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 20º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 337/22, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. - Data: 05/11/26 - **Objeto**: Fica acrescido ao objeto do referido contrato em 2,714171924%, equivalente ao valor

total do contrato, para atendimento de 4 unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas constantes no processo administrativo nº 27100/26. Valor Total do aditamento R$ 487.960,92 – Concorrência n° 07/21.

Processo administrativo nº **27.272/2026.**

Dispensa de licitação para **Aquisição de coletes de proteção balística e capas externas modulares para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, através da empresa, **RHYNO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, no valor total de **R$ 45.790,96 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos)** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 29º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 375/23 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GENTE SEGURADORA S/A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 - Data: 25/09/26 – Objeto: Ficam incluídos na Apólice de Seguro de Automóveis/RCF/APP, 04 (quatro) veículos – Valor total: R$ **5.169,52** - Pregão Presencial nº 13/23

Processo Administrativo nº 27.350/2026

Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em planejamento, locação de espaço e organização de buffet para a realização da cerimônia de entrega da Medalha João Tibiriçá Piratininga e demais honrarias concedidas pelo Município de Indaiatuba,** através da empresa, **ROYAL PALM OPERADORA HOTELEIRA LTDA,** no valor total de **R$ 25.872,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

Processo Administrativo nº 28.604/2026

Dispensa de Licitação para **Pagamento das inscrições de 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação para participação no curso "O Regime de Adiantamentos, a Diária e o Pronto Pagamento conforme a Lei nº 14.133/2021", a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026, no município de São Paulo/SP,** através da empresa, **INSTITUTO GOV LTDA.,** no valor total de **R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

EDITAL Nº 124/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários, para atender as necessidades de Diversas Secretarias, compreendendo móveis planejados, móveis administrativos, armários de aço, cadeiras e sofás, com prazo de entrega em até 20 (vinte) dias úteis.

Tendo em vista o que consta dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento realizado, considerando vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: WONE7 COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e AGM MARCENARIA E MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

REABERURA DE PRAZO

(Edital alterado, exclusão de itens e alteração de quantitativo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

EDITAL Nº 145/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da rede de atenção à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e distribuição gratuita pelas farmácias municipais de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 18 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(Edital ajustado quanto a permissão de participação de consórcio)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026

EDITAL Nº 168/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições prontas acondicionadas em marmitex e sistema Hot Box, destinadas aos servidores municipais, estagiários e menores aprendizes, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, logística, supervisão técnica, manutenção corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e mão de obra de cocção e entrega, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 23 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

EDITAL Nº 170/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional (licença de uso) em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) gamificado em 3D, destinada ao reforço escolar dos alunos do Ensino Fundamental I da rede Municipal de Ensino, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 23 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: ENFERMEIRO - CONCURSO PRORROGADO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 8º REGIANE BIAGGI VICENTE (8º cota PCD - Decreto Federal 3298/99 e Lei 7853/89 e 726º Classificação Geral).

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: FARMACÊUTICO - CONCURSO PRORROGADO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 50º BRUNA COIMBRA ARAÚJO, 51º MICHELE BATISTA CÂMARA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 15º WAGNER MARQUES GALATTI.

Indaiatuba, 06 de Novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal da Administração

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Processo administrativo nº 27.754/2026

Dispensa de licitação para **Aquisição de máquina de solda a laser para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes**, através da empresa **AC TALGATTI PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 45.875,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 06 de novembro de 2026.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 331/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO ATOS4, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 05/11/26 – Objeto: Complementação do repasse, para custeio da instituição, de recursos financeiros até o limite de R$ 200.000,00, conforme justificativas apresentadas no processo nº 23865/26, sem alteração de valor per capita – Cham. Público: Nº 09/25 -

CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50926 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PLANÍCIE ENTRETENIMENTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21- Data: 13/10/2025 – Objeto: O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da CONTRATADA, de uma apresentação artística do Show do “Supla”, a ser realizado dentro das seguintes especificações: Tipo de Evento: Show Musical – 24º Festival de Rock “Supla”, Data:08/11/2026 – Domingo, Horário:20:00 horas, Local:Espaço Viber – Rua Goiás/Rua Paraná s/n - Cidade Nova II Indaiatuba – SP - Valor total: R$ 50.000,00– Proc. Adm. nº 23697/2026.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 08/2026 – 12º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE INDAIATUBA

DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA COMPOR O 12º SALÃO DE ARTES

A Secretaria Municipal de Cultura divulga a relação das obras selecionadas para compor a exposição do 12º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba, conforme avaliação realizada pelo Júri Técnico de Seleção, na primeira etapa do processo seletivo.

Nesta etapa, as obras foram avaliadas por meio das fotografias anexadas às fichas de inscrição. As obras que atingiram a pontuação mínima de 30 pontos foram selecionadas para integrar a exposição.

Confira abaixo a relação das obras selecionadas para compor a exposição do 12º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba.

CATEGORIA DESENHO			
ID	**PROPONENTE**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
16	ENDY MARCELO SANTANA	**48,00**	**Selecionado**
71	NATÁLIA YULIKA MURAKAMI	**42,00**	**Selecionado**
43	MIRIAM RAQUEL RICIERI	**30,00**	**Selecionado**
92	BEATRIZ CORREA DOS SANTOS	**30,00**	**Selecionado**
53	BRUNO LEITE BARNABÉ	**28,50**	Não Selecionado
63	IOHANAN BORTOLOZO TORRES DE OLIVEIRA	**28,00**	Não Selecionado
78	MARCIO SILVA RAMOS	**27,00**	Não Selecionado
102	WALTER CALDEIRA	**27,00**	Não Selecionado
5	HUGO DANIEL PRANDO	**26,00**	Não Selecionado
46	CAROLINA LOPES MENDES	**26,00**	Não Selecionado
112	ARETHA BARBARA CATARINO	**26,00**	Não Selecionado
93	GILVAN PEREIRA DE SOUSA	**24,00**	Não Selecionado
8	MARIA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA SAMPAIO	**23,00**	Não Selecionado
61	CAROLINA CARRETTO	**23,00**	Não Selecionado
33	LEANDRO ARTHUR DE OLIVEIRA	**22,00**	Não Selecionado
69	MANUELA BATISTA DE SOUZA	**22,00**	Não Selecionado
104	YASMYN SHANTALA PAIXÃO DE OLIVEIRA	**21,00**	Não Selecionado
115	BÁRBARA SEWAYBRICKER LENZ	**21,00**	Não Selecionado
52	VERA HELOISA FERRAZ LOBO ROSA	**20,00**	Não Selecionado
86	LIVIA OLIVEIRA SCHOTEN	**20,00**	Não Selecionado
99	RENATO MAGRO NARDON	**20,00**	Não Selecionado
106	THELMA REGINA FULANETTI SQUILANTI	**20,00**	Não Selecionado

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

89	GABRIEL DUARTE PINTO	**19,00**	Não Selecionado
97	SOPHIA MOTA DIAS DE OLIVEIRA	**19,00**	Não Selecionado
125	JULIO BOMBONATTI	**19,00**	Não Selecionado
64	JÚLIA BARBOSA NERIS	**18,00**	Não Selecionado
19	DENISE DE CARVALHO CENSI HIGA	**16,00**	Não Selecionado
11	ELAÍS DE CARVALHO	**15,00**	Não Selecionado
9	MOACYR TORREZ	**10,00**	Não Selecionado
73	FABRICIO LUIS AP. FUSCO	**0,00**	Desclassificado por não atender ao disposto no item 4.12 do edital.

CATEGORIA - ESCULTURA			
ID	**PROPONENTE**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
45	RENATA DROZDOWSKI	**38,00**	**Selecionado**
67	JÚLIA BARBOSA NERIS	**36,00**	**Selecionado**
20	LEANDRO KANAGUSKU	**33,00**	**Selecionado**
95	ANNA LOPES PELLIZARI	**32,00**	**Selecionado**
15	BEATRIZ SIMÕES DO AMARAL	**31,00**	**Selecionado**
36	ELISA FACCIN TOLEDO	**31,00**	**Selecionado**
54	SHEILA DE SOUZA	**29,00**	Não Selecionado
72	LAERCIO WOLF	**28,00**	Não Selecionado
113	IARA TEDESCHI NOVAIS	**28,00**	Não Selecionado
29	FLAVIO CAMARGO DE SOUZA	**27,00**	Não Selecionado
119	THYAGO LUCAS DOS REIS DELGADO	**27,00**	Não Selecionado
24	FABIANA CARDOSO BRAGA OLIVEIRA	**24,00**	Não Selecionado
114	JOSÉ CARLOS CARRETTO FILHO	**24,00**	Não Selecionado
103	BRUNA SOARES FRACASCIO	**21,00**	Não Selecionado
2	FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	**19,00**	Não Selecionado

CATEGORIA - GRAVURA			
ID	**PROPONENTE**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
44	ALEX FLAVIO GUIMARÃES	**43,50**	**Selecionado**
41	LUANA LOPES	**39,00**	**Selecionado**
18	CARLOS EDUARDO LAGOA BERNINI	**35,00**	**Selecionado**
66	CAMILA SHIZU KAMIBAYASHI INACIO	**34,00**	**Selecionado**
38	MARIO ALDO CARRAMANHOS BARNABÉ	**32,00**	**Selecionado**
53	BRUNO LEITE BARNABÉ	**32,00**	**Selecionado**
45	RENATA DROZDOWSKI	**27,50**	Não Selecionado
124	RENÊ DIOGO MAINARDI	**23,00**	Não Selecionado
15	BEATRIZ SIMÕES DO AMARAL	**20,00**	Não Selecionado
93	GILVAN PEREIRA DE SOUSA	**12,00**	Não Selecionado

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA - FOTOGRAFIA			
ID	**PROPONENTE**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
94	JOÃO VITOR FERREIRA	**50,00**	**Selecionado**
35	PAULA ZWICKER DA ROCHA	**48,50**	**Selecionado**
45	RENATA DROZDOWSKI	**41,00**	**Selecionado**
101	MURILO LEME BARDI	**41,00**	**Selecionado**
39	ROSELY ALVES DA SILVA CARDOSO	**37,50**	**Selecionado**
91	ERIKA CRISTINA MARIANO RODRIGUES	**37,00**	**Selecionado**
47	KENIA MARLI DE ANGELI	**35,00**	**Selecionado**
10	FABIO MINCARELLI MONFRIN	**34,00**	**Selecionado**
124	RENÊ DIOGO MAINARDI	**34,00**	**Selecionado**
32	PAULO ROGÉRIO PRETO	**33,00**	**Selecionado**
59	LUIZ CARLOS DÍZERO	**33,00**	**Selecionado**
84	BRUNA GOMES AFONSO	**33,00**	**Selecionado**
16	ENDY MARCELO SANTANA	**32,00**	**Selecionado**
26	ALEXANDRA VON UNGERN STERNBERG PRUFER	**32,00**	**Selecionado**
44	ALEX FLAVIO GUIMARÃES	**32,00**	**Selecionado**
71	NATÁLIA YULIKA MURAKAMI	**31,00**	**Selecionado**
49	PEDRO IVO TRASFERETTI VON AH	**29,00**	Não Selecionado
74	ARTHUR COUTINHO DE SOUZA	**29,00**	Não Selecionado
21	RAFAEL RÉ BAPTISTA DA SILVA	**28,00**	Não Selecionado
92	BEATRIZ CORREA DOS SANTOS	**28,00**	Não Selecionado
100	GESSÉ PEREIRA	**28,00**	Não Selecionado
7	RAIZA PAULA DOS SANTOS	**27,00**	Não Selecionado
98	RAFAEL RIEKES BARAUNA	**25,00**	Não Selecionado
30	MÔNICA ROCHA BETT	**22,00**	Não Selecionado
76	ADRIANA SCHIEZARI RU BARNABE	**20,00**	Não Selecionado
88	RENAN LORIM ANTONIETTO	**20,00**	Não Selecionado
93	GILVAN PEREIRA DE SOUSA	**20,00**	Não Selecionado
121	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	**20,00**	Não Selecionado
64	JÚLIA BARBOSA NERIS	**18,00**	Não Selecionado
69	MANUELA BATISTA DE SOUZA	**18,00**	Não Selecionado
12	ALEX COUTO PEREIRA	**0,00**	Desclassificado por não atender ao disposto no item 4.12 do edital.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA - PINTURA			
ID	**PROPONENTE**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
41	LUANA LOPES	**46,00**	**Selecionado**
16	ENDY MARCELO SANTANA	**42,00**	**Selecionado**
40	VANESSA MIDORI TOMÉ HORIUCHI	**41,50**	**Selecionado**
77	DÉBORA HELENA SEIVA	**41,00**	**Selecionado**
87	ELTON HIPOLITO	**40,00**	**Selecionado**
14	DIEGO GRESSO SANTOS DE OLIVEIRA	**39,00**	**Selecionado**
94	JOÃO VITOR FERREIRA	**38,00**	**Selecionado**
37	MARIA DE LOURDES YOKO FUJISHIMA	**36,00**	**Selecionado**
80	RAFAELA SANTOS DA SILVA	**36,00**	**Selecionado**
83	CAROLINA NOVAIS RIES	**34,00**	**Selecionado**
4	JULIANA DO NASCIMENTO SOUZA CARREIRO	**32,00**	**Selecionado**
58	TIAGO DOS SANTOS REGO	**32,00**	**Selecionado**
96	YOAN GALEANO	**32,00**	**Selecionado**
117	RICARDO RIBEIRO SOARES	**32,00**	**Selecionado**
110	GABRIEL AMBROSIO DA CUNHA	**31,00**	**Selecionado**
107	MARISTELA DE SÁ	**30,00**	**Selecionado**
5	HUGO DANIEL PRANDO	**29,00**	Não Selecionado
30	MÔNICA ROCHA BETT	**29,00**	Não Selecionado
121	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	**29,00**	Não Selecionado
53	BRUNO LEITE BARNABÉ	**28,00**	Não Selecionado
45	RENATA DROZDOWSKI	**27,50**	Não Selecionado
3	TIAGO FERRAZ DE ARAUJO	**27,00**	Não Selecionado
42	PATRÍCIA APARECIDA BORGES RIBEIRO	**27,00**	Não Selecionado
78	MARCIO SILVA RAMOS	**27,00**	Não Selecionado
90	YASMIN KAUANNA RIBEIRO PAIVA	**27,00**	Não Selecionado
122	ROSANA MARA MEGIATO	**27,00**	Não Selecionado
123	ARIANE MARIA PEREIRA DA SILVA	**27,00**	Não Selecionado
62	LORENA CREPALDI DE CARVALHO	**26,00**	Não Selecionado
72	LAERCIO WOLF	**26,00**	Não Selecionado
108	RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS	**26,00**	Não Selecionado
125	JULIO BOMBONATTI	**26,00**	Não Selecionado
15	BEATRIZ SIMÕES DO AMARAL	**24,00**	Não Selecionado
31	PATRICIA BARBUSCIA	**24,00**	Não Selecionado
102	WALTER CALDEIRA	**24,00**	Não Selecionado
120	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA	**24,00**	Não Selecionado
33	LEANDRO ARTHUR DE OLIVEIRA	**23,50**	Não Selecionado
61	CAROLINA CARRETTO	**23,00**	Não Selecionado
63	IOHANAN BORTOLOZO TORRES DE OLIVEIRA	**22,00**	Não Selecionado
60	RAFAEL CAPAZ GOULART	**21,00**	Não Selecionado
75	DENISE KONDRATOVICH FERREIRA	**21,00**	Não Selecionado
105	CARLOS EDUARDO BLANCO PEDROSO	**21,00**	Não Selecionado
116	MARIANA RIBEIRO PALMIERI	**21,00**	Não Selecionado
28	ELAÍS DE CARVALHO	**20,00**	Não Selecionado

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

106	THELMA REGINA FULANETTI SQUILANTI	**20,00**	Não Selecionado
111	ELISABETE AP COPINI PUCCI FERREIRA	**20,00**	Não Selecionado
112	ARETHA BARBARA CATARINO	**20,00**	Não Selecionado
8	MARIA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA SAMPAIO	**20,00**	Não Selecionado
19	DENISE DE CARVALHO CENSI HIGA	**18,00**	Não Selecionado
50	MARCOS FERREIRA LEITE	**18,00**	Não Selecionado
99	RENATO MAGRO NARDON	**18,00**	Não Selecionado
48	SOPHIA APARECIDA PEREIRA MOREIRA	**17,00**	Não Selecionado
109	NATALIYA URIIVNA SKLYAROVA	**17,00**	Não Selecionado
92	BEATRIZ CORREA DOS SANTOS	**16,00**	Não Selecionado
23	FABIANA CARDOSO BRAGA OLIVEIRA	**15,00**	Não Selecionado
2	FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	**14,00**	Não Selecionado

ERRATA – LISTA DE INSCRITOS

Em relação à inscrição ID 16, de Endy Marcelo Santana, esclarecemos que, na publicação da lista de inscritos na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 3748, de 21 de outubro de 2026, o participante constou apenas nas categorias Desenho e Pintura.

Após conferência da inscrição, foi constatado que também houve o envio de obra na categoria Fotografia. Portanto, o nome do participante passa a constar também na relação de obras dessa categoria.

ENTREGA DAS OBRAS

Os artistas selecionados deverão entregar suas obras presencialmente no Centro Cultural Wanderley Peres (Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro), no período de 10 a 12 de novembro de 2026, das 9h às 16h30.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRESENCIAL

As obras selecionadas serão avaliadas presencialmente pelo Júri Técnico de Seleção, no período de 13 de novembro a 1º de dezembro de 2026. Nesta etapa, serão definidos os trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º lugares) de cada categoria, bem como eventuais Menções Honrosas.

A divulgação dos vencedores ocorrerá durante a abertura do Salão, no dia 04 de dezembro de 2026.

Indaiatuba, 06 de novembro de 2026.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 004/2025
EDITAL Nº 024/2025

LISTA DE ATRIBUIÇÃO DE DEMANDA DE PROJETOS MUSICAIS CREDENCIADOS - DATA: 04/11/2026

Este documento tem como objetivo apresentar a lista de atribuição de demanda de projetos musicais credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, em conformidade com o Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025 e Edital nº 024/2025.

Critérios de Atribuição:

A atribuição de demanda será realizada com base nos seguintes critérios, conforme estabelecido no edital de credenciamento:

1. Perfil do Evento: Alinhamento do estilo musical da banda ou projeto ao tipo de evento (ex.: bandas de samba para eventos populares ou clássicas para cerimônias formais).
2. Repertório Específico: Consideração do repertório apresentado no credenciamento para selecionar bandas adequadas ao tema ou público-alvo do evento.
3. Tamanho da Banda: Adequação do porte do grupo ao espaço físico e orçamento do evento.
4. Composição Majoritária de Músicos de Indaiatuba: Priorização de músicos residentes, domiciliados ou com atuação artística comprovada na cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

5. Rotatividade e Equidade: Alternância entre os credenciados, garantindo oportunidades iguais de atuação.
6. Disponibilidade: Seleção de grupos disponíveis na data específica do evento, respeitando a ordem de critérios pré-estabelecidos.
7. Público-Alvo do Evento: Priorização de projetos musicais que dialoguem melhor com o público esperado.
8. Capacidade Técnica: Consideração de habilidades ou diferenciais técnicos (ex.: grupos com infraestrutura própria).
9. Impacto Cultural e Social: Valorização de projetos que promovam diversidade cultural, inclusão ou representatividade.
10. Avaliações em Eventos Anteriores: Utilização de feedback de eventos já realizados para priorizar grupos bem avaliados.
11. Ineditismo no Evento: Priorização de bandas que ainda não se apresentaram em eventos específicos.
12. Custo por Apresentação: Seleção de projetos dentro do orçamento do evento, respeitando a tabela de valores estipulada.
13. Datas Comemorativas ou Temáticas: Priorização de bandas que se encaixem no contexto de eventos comemorativos.
14. Histórico de Relevância Local: Destaque para grupos com trajetória cultural reconhecida na cidade ou região

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF	DATA PREVISTA DE SHOW	HORÁRIO	QUANT. MUSICOS	VALOR TOTAL	EMAIL
Quintessência	Victor Lessa	346.679.298-39	09/11/2026	19h	4	R$ 3.300,00	cellistalessa@gmail.com
The Mars (Bruno Mars tributo)	Conrado Rocha dos Santos	457.102.668-41	10/11/2026	18h	5	R$ 4.125,00	conrado.itu@hotmail.com
PINTOU O SAMBA - SAMBA E PAGODE	SUELLEN CRISTINA FRANCO EUGENIO	353.877.998-80	29/09/2026	18h	12	R$ 9.900,00	joaopeugenio@yahoo.com.br
Quintessência	Victor Lessa	346.679.298-39	03/12/2026	17h	4	R$ 3.300,00	cellistalessa@gmail.com
MashMellow	Thales Toledo	448.956.738-39	09/12/2026	10h	2	R$ 1.650,00	thalestoledo@uol.com.br

Indaiatuba, 04 de outubro de 2026
Secretaria Municipal de Cultura

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 512/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ALINE NUNES DE MORAES MATHEAZZO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - Data:11/09/26 - Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 meses, 12/09/26 a 11/09/27 - aquisição de Uva Niágara da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), – Valor Total Estimado R$ 20.410,02 - CP 16/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 513/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ITALO CRISTIANO FANGER NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - Data:11/09/26 - Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 meses, 12/09/26 a 11/09/27 - aquisição de Uva Niágara da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), – Valor Total Estimado R$ 20.410,02 - CP 16/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho do Secretário Municipal de Educação, de 05/11/2026

Expedindo, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):

EMEB "PROF.ª LAURA FAHL CORRÊA"

Ato Decisório nº 252/2026 – FELIPE LUNARDI SERIO FIGUEREDO – RG 29.120.796-0, Professor Docente I na EMEB "Prof.ª Laura Fahl Corrêa" em Indaiatuba, acumula com o cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio na EE "Caetano de Campos" (afastado em Licença para Tratar de Interesses Particulares). **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Ato Decisório nº 253/2026 – TAINAH POIANI VANEGAS FONTES – RG 41.571.908-2, Professor Docente I na EMEB "Prof.ª Laura Fahl Corrêa" em Indaiatuba, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I na EE "José Benedito Gonçalves" em Salto (afastada em Licença para Tratar de Interesses Particulares). **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

PROFª. ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

FISCALIZAÇÃO

Edital Memorando 663

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de dezembro de 2006.

BAIRRO CENTRO
Proprietário Jonas Villanova
Imóvel: Rua 5 de Julho – Quadra: SN Lote SN

BAIRRO ENGENHO D´AGUA
Proprietário Spindola & Spindola Adm Bens P Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres Quadra: SN Lote GL-A

JARDIM BARCELONA
Proprietário VMD Empreendimentos e Participações Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres – Quadra: A Lote 01

JARDIM BOM SUCESSO
Proprietário Nilvan Lemes dos Santos
Imóvel: Rua Josemiro Paulino de Siqueira Quadra: H1 Lote 38
Proprietário Claudio Saraiva Barboza
Imóvel: Rua Josemiro Paulino de Siqueira Quadra: H1 Lote 58
Proprietário Fernando Pacheco Viana
Imóvel: Rua Josemiro Paulino de Siqueirea Quadra: I1 Lote 15
Proprietário Azevedo e Carvalho Administradora de Bens Ltda
Imóvel: Rua Josemiro Paulino de Siqueira Quadra: I1 Lote 21

JARDIM BRASIL
Proprietário Pedro Lourival Wolf Bueno de Oliveira
Imóvel: Rua Luiz Carlos Prestes Quadra: B Lote 19

JARDIM CASABLANCA
Proprietário Sebastião Rocha
Imóvel: Rua Donizete V Dantas ¨GM Dantas¨ – Quadra: K Lote 01
Proprietário Wellington Gagliardi Silva
Imóvel: Rua Orlando Ratti – Quadra: X Lote 23

JARDIM DAS ARARAS
Proprietário Rogerio C de Oliveira -Hidráulica ME
Imóvel: Rua Eliana Setani Pugliese – Quadra: 09 Lote 48

Proprietário Dercy Alves de Araujo
Imóvel: Rua Ivaldivio Bertipaglia Quadra: 12 Lote 06

JARDIM DAS MARITACAS
Proprietário Pamela Priscila Lopes
Imóvel: Rua Milton Marconi Quadra: J Lote 11

JARDIM ESPLANADA
Proprietário Marcos Henrique S Bittencourt
Imóvel: Rua Edesio Jose Capovilla Quadra: A Lote 12
Proprietário Rubens Augusto Salvadori Martinhão
Imóvel: Av Fabio Ferraz Bicudo Quadra: B Lote 08
Proprietário Emerson Massaru Kodama e ou
Imóvel: Rua Luis Franca Quadra: B Lote 25
Proprietário Isael Barbosa de Moura
Imóvel: Rua Luis Franca Quadra: C Lote 02
Proprietário Raul Fraga Moreira
Imóvel: Rua Robson Gebara Altero Quadra: H Lote 10
Proprietário Jose Esteves de Amorim
Imóvel: Rua Dr.(Med) Edmundo de Lima Pontes – Quadra: K Lote 18
Proprietário Tereza Maria Bull Poker e ou
Imóvel: Rua Carlos Eduardo Cardoso da Silva Quadra: P Lote 20

JARDIM ESPLANADA II
Proprietário Faicorp Participações Ltda
Imóvel: Av Fabio Ferraz Bicudo – Quadra: A1 Lotes 43,46
Proprietário Alessandro da Silva
Imóvel: Rua Guilherme Siebert Magnusson – Quadra: B1 Lote 14
Proprietário Pedro Henrique Rodrigues Neves
Imóvel: Rua Abrissio Dercoli (Bilim) – Quadra: S1 Lote 01
Proprietário Jorge Massaharu Higuti Tanaka
Imóvel: Rua Abrissio Dercolin (Bilim) – Quadra: T1 Lote 19

JARDIM MOACYR ARRUDA
Proprietário Suiça Empreendimentos e Participações Ltda
Imóvel: Av Conceição – Quadra: 11 Lotes 01,02,03,04

JARDIM MONTE CARLO
Proprietário Edemar Anisio Ribeiro
Imóvel: Rua Antonio Bico Penalves – Quadra: B Lote 17

JARDIM MORIYAMA
Proprietário Moriyama Imoveis Ltda
Imóvel: Rua Gervidio Peres – Quadra: K Lote 19

JARDIM RESID NOVA VENEZA
Proprietário Edilson de Oliveira Santos
Imóvel: Rua Dr.Alexandre de Almeida Martha – Quadra: A Lote 07
Proprietário Cassia Patricia dos Santos Lima
Imóvel: Rua Jose Tadeu de Freitas – Quadra: D Lote 20
Proprietário Leandro Cardoso
Imóvel: Rua Jose Vilalta – Quadra: G Lote 17
Proprietário Gilmar Francisco da Silva
Imóvel: Av S. J. Pe Arthur Lupurine Sampaio – Quadra: N Lote 34
Proprietário Adelmo Rodrigues Costa
Imóvel: Rua Adelle Milani Puccinelli – Quadra: O Lote 08
Proprietário Jose Rodrigues dos Santos
Imóvel: Rua Jean Carlos de Abreu – Quadra: P Lote 30
Proprietário MNP Constr e Desenvol Imob Ltda
Imóvel: Rua Sebastião Alcindo Martins – Quadra: T Lotes 06,07
Proprietário MNP Constr e Desenvol Imob Ltda
Imóvel: Rua Aparecida Beraldo de Oliveira – Quadra: T Lotes 36,37

JARDIM UNIÃO
Proprietário Rubens Augusto Salvadori Martinhão
Imóvel: Av Higienopolis Quadra: B Lote 13
Proprietário Rubens Augusto Salvadori Martinhão
Imóvel: Rua Ver.Antonio Bicudo de Almeida Quadra: B Lote 32
Proprietário Geiziane Kenia Caetano
Imóvel: Rua Geni Michelon Quadra: E Lote 12

JARDIM VENEZA
Proprietário Hueber e Filhas Empreendimentos e Participações Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres Quadra: A Lote 10
Proprietário VMD Empreendimentos e Participações Ltda
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres Quadra: A Lote 30
Proprietário Arlindo de Oliveira
Imóvel: Rua Orlando Squilanti Quadra: D Lote 31
Proprietário Nancy de Lourdes Forster e ou
Imóvel: Rua Adhemar Joao Moller Quadra: F Lote 36
Proprietário Fernando Bonjorno
Imóvel: Av S.J.,Pe. Arthur L. Sampaio – Quadra: M Lote 14
Proprietário Mathilde Steck
Imóvel: Rua Damiana Maria de Jesus Quadra: O Lote 18
Proprietário Wilson Marcondes de Oliveira e ou
Imóvel: Rua Dirce Quitzau Deltreggia Quadra: P Lote 01
Proprietário Heleton Cassio Pelozoto
Imóvel: Rua Dirce Quitzau Deltreggia Quadra: P Lote 03

LOTEAMENTO ALTOS DA BELA VISTA
Proprietário Leonardy Massaru Anbe
Imóvel: Rua Laercio Longatti – Quadra: 06 Lote 20

LOTEAMENTO COLINAS MOST ITAICI GL III
Proprietário Anderson Rodrigo Pereira Bufolin
Imóvel: Al Das Caviunas – Quadra: U Lote 02
LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 1
Proprietário Juliana Gabriel Felzke
Imóvel: Rua Jeriva Quadra: A Lote 17

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 2
Proprietário Sergio Oliveira Rodrigues Filho
Imóvel: Rua Golfinho – Quadra: B Lote 02
Proprietário Wandell Brigido Chaves e ou
Imóvel: Rua Guará Quadra: C Lote 09

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 3
Proprietário Wilson Jose Ribeiro Martins
Imóvel: Rua Maracajá Quadra: C Lote 10

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 4
Proprietário Eliane Dias Andrade
Imóvel: Rua Zabele Quadra: A Lote 15
Proprietário Orestes Frugiuele
Imóvel: Rua Perdigão Quadra: B Lote 12
Proprietário Alvim Steffen
Imóvel: Rua Serrano Quadra: C Lotes 14,15
Proprietário Sabrina Ribeiro Dogoli
Imóvel: Rua Ararauna Quadra: G Lote 26

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 5
Proprietário Angelo Alesina – Espolio
Imóvel: Rua Leopardo – Quadra: B Lotes 18,19

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 6
Proprietário Marcos de Oliveira Almeida Cardoso
Imóvel: Rua Lobo Guara – Quadra: C Lote 02

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 8
Proprietário Altevir Angelo Alesina e ou
Imóvel: Rua Tingui – Quadra: G Lote 30

LOTEAMENTO RECREIO CAMPESTRE JÓIA
Proprietário Thiago Jose da Silva
Imóvel: Rua Turquesa – Quadra: 15 Lote 27-B

PARQUE BARNABÉ
Proprietário Joel Fernando Borella
Imóvel: Rua Patricio Barbosa dos Santos – Quadra: 25 Lote 15
Proprietário Jose Carlos Ferreira de Jesus
Imóvel: Rua Americo Cantarin – Quadra: 33 Lote 19

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

JARDIM RESID VENEZA
Proprietário Marco Roberto da Silva
Imovel: Rua Brasilio Lelli – Quadra F Lote 26

LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO
Proprietário Fundação Leonor de Barros Camargo
Imovel: Av 9 de Dezembro – Quadra SN Lote GL-1C

NUCLEO RESID PROF. DR. CARLOS ALDROVANDI
Proprietário Fernando Cesar de Almeida e ou
Imóvel: Rua Santo Expedito – Quadra: M Lote 36

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

BAIRRO CENTRO
Proprietário Furlan Participações Ltda
Imóvel: Rua Pedro de Toledo – Quadra: SN Lote SN

JARDIM MOACYR ARRUDA
Proprietário Suica Empreendimentos e Participações Ltda
Imóvel: Av Conceição Quadra: 11 Lotes 01,02,03 e 04

JARDIM RESID NOVA VENEZA
Proprietário Adelmo Rodrigues Costa
Imóvel: Rua Adelle Milani Puccinelli – Quadra: O Lote 08

Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de Junho de 1983, N°. 3551 de 29 de maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de de 2001.

BAIRRO CENTRO
Proprietário Jonas Villanova
Imóvel: Rua 5 de Julho – Quadra: SN Lote SN

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências de 15 dias (quinze dias) a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº.7151 de 24 de junho 2019.

CHACARA ALVORADA
Proprietário Helvetia 5 Administradora de Imoveis Ltda
Imovel Rua Cesar Barnabé Quadra 17 Lote 07-UC
Auto 1762/2026
Proprietário Helvetia 5 Administradora de Imoveis Ltda
Imovel Rua Hygino Ferraz Lemos Quadra 18 Lotes 13-UB
Auto 1763/2026
Proprietário Helvetia 5 Administradora de Imoveis Ltda
Imovel Rua Hygino Ferraz Lemos Quadra 19 Lotes 09
Auto 1760/2026

JARDIM BOM SUCESSO
Proprietário Emerson Vieira Santos
Imovel Rua Jonas Felipe Quadra A Lote 44
Auto 1747/2026
Proprietário Elaine Aparecida Valentim
Imovel Rua Carlos Alberto Borges Quadra G1 Lote 43
Auto 1796/2026
Proprietário Nilson Aparecido Merino
Imovel Rua Jose Mendes de Souza Quadra T Lotes 29,30
Auto 1769 ,1770/2026
Proprietário Yuri Augusto Neumeister
Imovel Rua Jose Mendes de Souza Quadra X Lote 46
Auto 1768/2026

JARDIM CASABLANCA
Proprietário Alan Adolfo Celio
Imovel Rua Elza Capanesi Zambonini Quadra P Lote 45
Auto 1795/2026

JARDIM DAS ARARAS
Proprietário Leon Adriano Marco
Imovel Rua Moacir Xavier Martins Quadra 08 Lote 42
Auto 1846/2026

JARDIM ESPLANADA
Proprietário Raul Fraga Moreira
Imovel Rua Robison Gebara Altero Quadra H Lote 11
Auto 1922/2026

JARDIM ESPLANADA II
Proprietário Leonardo Oshiro
Imovel Rua Abrissio Dercoli (Bilim) Quadra S1 Lote 23
Auto 1771/2026

JARDIM PAULISTANO
Proprietário Wilson Egidio Fava
Imovel Rua Itaquera Quadra B Lote 18
Auto 1869/2026

LOTEAMENTO PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA
Proprietário Edno Luis Oliveira de Moraes
Imovel Rua Augusto Poltronieri Quadra 07 Lotes 32,33
Auto 1890,1891/2026

LOTEAMENTO TERRAS DE ITAICI
Proprietário Orlando Fleitas Cabral
Imovel Rua Francisca Pires do Amaral Quadra 31 Lote 09
Auto 1806/2026

PARQUE BARNABÉ
Proprietário Girlei Ferreira Santana
Imovel Rua Percival Vanderlei Paratelo Quadra 53 Lote 15
Auto 1597/2026

PARQUE CAMPO BONITO
Proprietário Santo Antonio Adm D B E P Eireli
Imovel Rua Irma,Maria Angelica Quadra 11 Lote 05
Auto 1959/2026

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de Infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (Sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, Conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

BAIRRO SANTA CRUZ
Proprietário Alexandre Luis Messias
Imovel Av 9 de Dezembro Quadra SN Lote 04-A
Auto 1784/2026

CHACARA DO TREVO
Proprietário Oceania Particip Ltda
Imovel Rua Alemanha Quadra SN Lote 19-U
Auto 1765/2026

JARDIM RENATA
Proprietário Waldir Evanildo Abegao
Imovel Rua Tupaciguara Quadra G Lote 02-A
Auto 1785/2026

N R PROF. DR. CARLOS ALDROVANDI
Proprietário Siegfred Meyer
Imovel Rua Alfio Mazzoni Quadra K Lote 42
Auto 1710/2026

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para retirarem entulho ou material de construção da área da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 3.209 de 20 de dezembro de 1994 e N°. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

BAIRRO CIDADE NOVA
Proprietário XJ Administração de Bens Ltda
Imovel Rua Jose do Patrocinio Quadra 57 Lote 14
Auto em dobro 1883/2026

JARDIM BOM SUCESSO
Proprietário Adrielle Domingues de Oliveira
Imovel Rua Jose Lopes de Almeida Quadra K Lote 23
Auto 1870/2026

JARDIM BRASIL
Proprietário Paulo Robero de Oliveira Jr e ou
Imovel Rua Lourenço Martim do Amaral Quadra R Lote 06
Auto em dobro 1841/2026

JARDIM DAS ARARAS
Proprietário Danilo Renato Zanini
Imovel Rua Moacir Xavier Martins Quadra 08 Lote 41
Auto 1882/2026

JARDIM EUROPA GL II
Proprietário Rainer Vieira Inacio
Imovel Rua Paris Quadra I Lote 15
Auto em dobro 1775/2026

LOTEAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DE INDAIATUBA
Proprietário Fabio Nisaka Solferini
Imovel Rua Sarg. Hilario Castro Filho Quadra D Lote 02
Auto 1932/2026

PARQUE BARNABÉ
Proprietário Jose Francisco Santana Silva
Imovel Rua Rodrigo Augusto Cardoso Quadra 04 Lote 26
Auto 1877/2026
Proprietário Gealdo Pereira Rodrigues
Imovel Rua Rodrigo Augusto Cardoso Quadra 05 Lote 37
Auto 1831/2026
Proprietário Robinson Rodrigo da Silva
Imovel Rua Rodrigo Augusto Cardoso Quadra 07 Lote 07
Auto 1899/2026
Proprietário Jean Aparecido de Lima Moreira
Imovel Rua Luis Americo de J Baptista Quadra 21 Lote 12
Auto em dobro 1830/2026
Proprietário Adriano Aprigio da Silva
Imovel Rua Everaldo dos Santos Quadra 43 Lote 02
Auto 1832/2026

Atenciosamente,

Rogerio Giora Pereira

Departamento de Fiscalização Taxas e Posturas

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.839, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2027, sobre imóveis pertencentes a aposentados e pensionistas e nas situações de interesse social, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 a 54, no § 1º do artigo 56 e no inciso II do artigo 241, todos da Lei Complementar n° 102, de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Memorando nº 62/2026;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 27.728/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo correspondente ao exercício de 2027, incidentes sobre os imóveis residenciais urbanos que já gozem dos benefícios fiscais de redução ou isenção do tributo, conforme previsto nos artigos 44 a 54 e no inciso II do artigo 241 da Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023, será efetuado com os mesmos benefícios concedidos no exercício de 2026, independentemente de requerimento do contribuinte ou responsável, nos termos do artigo 56, § 1º da mesma norma.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos imóveis enquadrados no inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda verificar o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação municipal, até a data de fechamento de dados para o efetivo lançamento do imposto, bem como proceder à revisão dos lançamentos efetuados em caso de eventuais requerimentos novos, observado o prazo e a forma estabelecidos em Resolução daquele órgão, ficando delegada ao respectivo Secretário Municipal a competência para o reconhecimento administrativo da redução ou isenção.

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único - Serão objeto de novo lançamento os tributos referentes aos imóveis que não atendam às exigências legais para a manutenção das reduções ou isenções concedidas.

Art. 3º - O art. 31 do Decreto nº 14.662, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 31 - Sobre o valor venal apurado na forma deste Decreto, serão aplicados os fatores de depreciação (Tabela X) em função da localização do imóvel nas respectivas zonas (Tabela XI), bem como os percentuais de desconto em função da área do terreno, da área de edificação e do uso do imóvel (Tabela XII)." (NR)

Art. 4º - Fica acrescida aos anexos do Decreto nº 14.662, de 30 de setembro de 2022, a seguinte Tabela:

TABELA XII

PERCENTUAIS ATRIBUIDOS EM FUNÇÃO DA ÁREA DO TERRENO,

DA ÁREA DA EDIFICAÇÃO E DO USO

ÁREA DA CONSTRUÇÃO	ÁREA DO TERRENO	USO	DESCONTO
até 70m²	até 300,00m²	residencial	25%
		não residencial	15%
	de 300,01 a 1.000,00m²	residencial	17,5%
		não residencial	12,5%
	mais de 1.000,00m²	residencial	15%
		não residencial	10%
de 70,01 até 120,00m²	até 300,00m²	residencial	17,5%
		não residencial	12,5%
	de 300,01 a 1.000,00m²	residencial	15%
		não residencial	10%
	mais de 1.000,00m²	residencial	12,5%
		não residencial	7,5%
de 120,01 até 200,00m²	até 1.000,00m²	residencial	15%
		não residencial	10%
	mais de 1.000,00m²	residencial	12,5%
		não residencial	7,5%
de 200,01 até 400,00m²	até 1.000,00m²	residencial	12,5%
		não residencial	7,5%
	mais de 1.000,00m²	residencial	10%
		não residencial	5%
de 400,01 até 1.000,00m²	qualquer	residencial	7,5%
		não residencial	2,5%
mais de 1.000,00m²	qualquer	residencial	5%
		não residencial	0%

2

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N°15.840, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece condições de segurança e proibições durante a realização do 24º Festival de Rock, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física dos frequentadores do 24º Festival de Rock, a ser realizado nos dias 07 e 8 de novembro, no Espaço Viber;

CONSIDERANDO que o uso de garrafas e de outros recipientes de vidro podem causar lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a restrição do ingresso e da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode evitar a ocorrência de eventos causadores de lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo n° 30.259/2026;

DECRETA:

Art. 1° - O 24º Festival de Rock a ser realizado nos dias 07 e 8 de novembro no Espaço Viber, deverá respeitar as medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° - Fica proibido, nos dias do evento, pelo período de 6 (seis) horas antes e 6 (seis) horas após o encerramento, nas imediações do Espaço Viber e em todas as vias que deem acesso ao referido local, em distância não inferior a 200 (duzentos) metros de cada um dos limites desse perímetro:

I - o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro por quaisquer pessoas; e

II - o porte e uso de cooler e utensílios de churrasco.

Art. 3° - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro por estabelecimentos comerciais, pelo período de 6 (seis) horas antes e 6 (seis) horas após o encerramento do evento, exceto para consumo no próprio estabelecimento, bem como por vendedores ambulantes, num raio de 200 (duzentos) metros do Espaço Viber.

Art. 4° - Fica vedado aos participantes do 24º Festival de Rock ingressar no Espaço Viber portando coolers ou quaisquer bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, inclusive nas áreas destinadas ao estacionamento de veículos.

Art. 5° - A atividade ambulante será permitida aos comerciantes previamente cadastrados e autorizados pelo Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas, com ponto pré-determinado para os referidos locais.

Art. 6° - Em caso de descumprimento das disposições deste Decreto, será determinado:

I - a imediata suspensão da comercialização;

II - a revogação das licenças dos vendedores ambulantes;

III - o descarte das garrafas e recipientes de vidro em local indicado pelo servidor público responsável; e

IV - em casos graves, aplicação de multa de 2 (duas) UFESPs até (quinze) UFESPs.

Art. 7° - A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e de ambulantes será de competência do Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas, cabendo à Guarda Civil as demais atribuições previstas neste Decreto, em especial o apoio à fiscalização.

Art. 8° - As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 05 de novembro de 2026

2

SAÚDE

Processo Administrativo 24544/2026

Dispensa de licitação para **Aquisição de Insumos para o tratamento de Diabetes Mellitus, destinados ao cumprimento de determinações judiciais e à continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pelo município** através da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** no valor total de **R$ 360.625,00 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PORTARIA N.º 2144/2026

Institui o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento dos Impactos do Fenômeno El Niño e de Eventos Climáticos Extremos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba, estabelece a criação da Comissão para monitoramento e resposta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 19.080 de 13/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo como competência do Sistema Único de Saúde – SUS a execução de ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e assistência terapêutica integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a necessidade de adoção de medidas preventivas e de preparação para redução de riscos decorrentes de desastres naturais e tecnológicos;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde relacionados à Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do SUS relacionados às emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, que incentiva o uso de ferramentas de monitoramento, inteligência em saúde e gestão baseada em dados para qualificação da resposta aos agravos e emergências;

CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) relacionadas à preparação e resposta dos sistemas de saúde frente aos impactos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima e os alertas emitidos por órgãos oficiais de monitoramento meteorológico, climático e de desastres naturais;

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA BRITO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código CE38-62AC-B8D1-72AB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONSIDERANDO que os eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño podem ocasionar aumento significativo da incidência de arboviroses, síndromes respiratórias, doenças de transmissão hídrica e alimentar, agravos relacionados ao calor extremo, acidentes, desastres ambientais e interrupções de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde para monitorar riscos, proteger populações vulneráveis, garantir a continuidade da assistência e promover respostas oportunas e coordenadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º
Fica instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento dos Impactos do Fenômeno El Niño e de Eventos Climáticos Extremos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba, instrumento estratégico destinado ao planejamento, preparação, monitoramento, mitigação, resposta e recuperação frente aos eventos com potencial impacto sobre a saúde pública.

Art. 2º

O Plano tem como finalidade:
I – Reduzir riscos à saúde da população decorrentes de eventos climáticos extremos;
II – Garantir a continuidade dos serviços essenciais da Rede Municipal de Saúde;
III – Fortalecer a capacidade de resposta da gestão municipal;
IV – Promover atuação integrada entre assistência, vigilância, logística e planejamento;
V – Proteger grupos populacionais vulneráveis;
VI–Assegurar monitoramento permanente dos indicadores epidemiológicos, assistenciais, ambientais e operacionais.

CAPÍTULO II- DOS CENÁRIOS PRIORITÁRIOS

Art. 3º

São considerados cenários prioritários para fins desta Portaria:
I – Aumento do número de casos de Arboviroses urbanas;
II – Aumento de número de casos de Síndromes respiratórias agudas;
III – Impactos à saúde da população em decorrência de ondas de calor extremo;
IV – Impactos à saúde da população em decorrência de enchentes e inundações;
V – Impactos à saúde da população em decorrência de outros agravos identificados pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde.
VI – Impactos à saúde da população e no funcionamento dos serviços de saúde em decorrência de interrupções do abastecimento de água;
VII – Impactos à saúde da população e no funcionamento dos serviços de saúde em decorrência de interrupções de energia elétrica;
VIII – Acidentes rodoviários relacionados a eventos climáticos;

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA BRITO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código CE38-62AC-B8D1-72AB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

IX – Eventos de massa decorrentes de desastres naturais;

CAPÍTULO III- DOS NÍVEIS DE RESPOSTA

Art. 4º

Ficam estabelecidos as seguintes fases de ativação do Plano:

I – Fase Verde – Monitoramento

Caracterizado pela normalidade operacional, acompanhamento dos indicadores estratégicos e manutenção das ações preventivas.

II – Fase Amarela – Mobilização

Caracterizado pelo aumento do risco sanitário ou assistencial, exigindo intensificação do monitoramento e preparação dos serviços.

III – Fase Laranja – Alerta

Caracterizado pelo aumento relevante da demanda assistencial ou ocorrência de eventos com impacto moderado na rede de saúde.

IV – Fase Vermelha – Emergência

Caracterizado pela ocorrência de situação crítica, com comprometimento da capacidade operacional da rede ou risco elevado à saúde coletiva.

Art. 5º

Os critérios técnicos para mudança de fase serão definidos no plano municipal de enfrentamento para os impactos do El Niño aprovado pelo Comissão de Governança.

CAPÍTULO IV- DA GOVERNANÇA

Art. 6º

Fica instituída a Comissão do Plano Municipal de Contingência, composta por representantes dos seguintes departamentos:

I. Gabinete do Secretário;
Titular: Dr. Flávio de Souza Brito

Suplente: Silene Silvana Carvalini

II. Departamento de Planejamento Estratégico e Inovação;
Titular: Milena Okada Kato

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA BRITO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código CE38-62AC-B8D1-72AB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Suplente: Lívia Giubilei Santos

III. Departamento de Atenção Primária à Saúde;
Titular: Káren Alvarenga de Almeida Duarte
Suplente: Sarbélio Caetani Júnior

IV. Rede de Urgência e Emergência;
Titular: Maria Cristina Peixoto Bem Costa
Suplente: Samara Pinheiro de Souza Silveira

V. Departamento de Atenção Especializada;
Titular: Nathalia Stein Montalti
Suplente: Jaqueline Queiroz Carlos da Mota

VI. Departamento de Vigilância em Saúde;
Titular: Renata Marciano
Suplente: Ulisses Bernardinetti

VII. Departamento de Gestão de Indicadores da Saúde;
Titular: Mayara Larissa Nilsen Schumaher
Suplente: Ingrid Pacheco

VIII. Departamento de Projetos
Titular: Guilherme Costa
Suplente: Riceli Reis

IX. Assistência Social
Titular: Josiane Favaron Martins
Suplente: Laís Artuzo

X. Assistência Farmacêutica
Titular: Ana Paula Alves Costa
Suplente: Neide Akemi Sato Melikardi

XI. Odontologia
Titular: Margareth Eliana Dias Consulin
Suplente: Graziella Amgarten

CAPÍTULO V- DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º

Compete a Comissão:

I – Coordenar as ações de preparação e resposta;
II – Monitorar os indicadores estratégicos;
III – Elaborar boletins epidemiológicos e assistenciais;

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA BRITO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código CE38-62AC-B8D1-72AB.

IV – Recomendar mudanças de nível de resposta;
V – Coordenar a comunicação de risco;
VI – Subsidiar tecnicamente a tomada de decisão da gestão municipal;
VII – Instituir a Sala de Situação em Saúde.

Art. 8º

Compete às demais Diretorias e Departamentos executar as ações previstas nos respectivos planos operacionais setoriais.

CAPÍTULO VI- DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Art. 9°

As ações previstas nesta Portaria deverão priorizar:
I – Idosos;
II – gestantes e puérperas;
III – crianças;
IV – Pessoas com deficiência;
V – Pacientes portadores de doenças crônicas;
VI – Pacientes dependentes de tecnologias assistivas e equipamentos domiciliares;
VII – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VIII – demais grupos definidos pela Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO VII- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10

A Sala de Situação Climática em Saúde será responsável pelo monitoramento contínuo dos seguintes produtos estratégicos, conforme a fase e critérios definidos no Plano Municipal de enfrentamento para os impactos do El Niño:
I – Boletim Diário;
II – Boletim Semanal;
III – Painel Executivo;
IV – Relatório de Tendências;
V – Relatório de Situação.

Art. 11

Os indicadores monitorados deverão contemplar:
I – Incidência de arboviroses;
II – Síndromes respiratórias;
III –atendimentos de urgência e emergência;
IV –Ocupação de leitos;
V – Disponibilidade de insumos estratégicos;
VI – Interrupções de serviços essenciais;
VII – impactos assistenciais relacionados a eventos climáticos;

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA BRITO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código CE38-62AC-B8D1-72AB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

VIII – indicadores de mortalidade.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12

O Plano Municipal de Contingência deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa dos cenários de risco.

Art. 13

Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 03 de novembro de 2026.

DR. FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUZA BRITO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código CE38-62AC-B8D1-72AB.

PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 661/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BIO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021- **Data:** 27/10/2026 **– Objeto:** Ficam incluídos na Apólice de Seguro de Automóveis/RCF/APP, conforme os valores originariamente previstos no contrato são reajustados em 4,10%, acrescendo o valor estimado em R$ 114.217,39 (Cento e catorze mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de agosto/2025 a julho/2026. Com o reajuste, o valor total estimado do contrato passa ser de R$ 2.900.007,39 (Dois milhões, novecentos mil e sete reais e trinta e nove centavos). Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 31/10/2026 a 30/10/2027. O valor total do presente aditamento é de R$ 2.900.007,39 (Dois milhões, novecentos mil e sete reais e trinta e nove centavos). – Processo Administrativo nº 21970/2026 – Pregão Eletrônico nº 87/2024.

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/26, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 29/10/2026 **– Objeto:** Aquisição de microchip transponder e aplicador tipo seringa, para ser utilizado pelo CRA – Centro de Reabilitação Animal, com entregas em até 15 (quinze) dias úteis, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado R$ 25.758,00 – Pregão Eletrônico nº 106/2026.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025 de 10/04/2025. Processo nº 019/2026 – Data: 13/10/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada Mapfre Seguros Gerais S.A. Objeto. Do acréscimo de valor, por exclusão e inclusão de veículos. Valor total: R$ 401,05 (quatrocentos e um reais e cinco centavos). Dotação Orçamentaria codificada sob o nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00 Manutenção da Unidade FIEC - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Fundamento Legal no Artigos 124, I "b" e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 128/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE CURSOS ONLINE CORPORATIVOS (PORTAL ALURA - PLANO CORP), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) LICENÇAS INDIVIDUAIS PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, ***AUTORIZO***, a contratação da empresa, **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**, pelo valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 05 de novembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

SEPREV

Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROGRESSÃO VERTICAL 2026 DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SEPREV

Matrícula	Grupo Funcional	Nível Atual	A. Pontuação por entrega de Certificados e Títulos	B. Pontuação por Pontualidade e Assiduidade	C. Pontuação por tempo de serviço	Classificação Final (A+B+C)	Situação Final
7161	ENSINO MÉDIO	A	29	72	11	**112**	APROVADO
5229	ENSINO MÉDIO	E	50	100	32	**182**	APROVADO
7143	SUPERIOR	A	73	82	11	**166**	APROVADO

A COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL CERTIFICA QUE, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO DE NENHUM RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO.

INDAIATUBA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA GONCALVES DE SOUZA SILVA, THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA e CRISTIANE ORLANDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/5990-2830-AE00-4C1E e informe o código 5990-2830-AE00-4C1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5990-2830-AE00-4C1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA GONCALVES DE SOUZA SILVA (CPF 323.XXX.XXX-35) em 04/11/2026 12:47:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 446.XXX.XXX-74) em 04/11/2026 13:03:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ORLANDI (CPF 294.XXX.XXX-64) em 05/11/2026 14:22:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/5990-2830-AE00-4C1E

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br